



ATA N.º21

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 02 de agosto de 2022

-----Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, no edifício da Sede do Município, pelas dez horas e quinze minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal, Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, Arnaldo José Abreu Guimarães de Sousa, António Nuno da Cunha Faria, Anabela Ribeiro dos Santos Oliveira, Rui Manuel Azevedo Ferreira e Jorge Alexandre Mendes Pedrosa, que por motivos de saúde, participou por videoconferência. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de catorze de outubro de dois mil e vinte e um, a **ata foi aprovada por unanimidade.** **1.2. INFORMAÇÕES /RECOMENDAÇÕES:** **1.3. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES: PONTO 1** – O Sr. Vereador Jorge Pedrosa começou a sua intervenção por questionar sobre a listagem publicada relativa aos resultados da prova prática de conhecimentos do concurso de auxiliares de ação educativa, onde se verificou uma publicação e dias depois uma alteração a essa mesma publicação, questionando o porquê dessa situação. Depois, questionou o porquê do atraso na obra da Rua do Bom Viver em Santa Eulália, afirmando que a obra já decorre há demasiado tempo, sendo excessivo para o tipo de obra, o que tem afetado em muito os seus moradores. **PONTO 2** – O Sr. Presidente começou por dizer ao Sr. Vereador Jorge Pedrosa, que essa obra iniciou em setembro do ano transato e não há dois anos como referiu e se tem apregoado nas redes sociais. O Edil lembrou que a seguir às eleições, se verificou uma alteração de estratégia, pois inicialmente constaria da obra apenas a substituição do piso e dos passeios, mas após o seu início, foram incluídas a substituição dos postes e das luminárias, a intervenção da Vimágua no saneamento, a colocação e substituição do sistema de águas pluviais em toda a rua e a colocação de gás. Para além disso, a obra que está a ser executada nessa Rua, é completamente distinta do que estava inicialmente projetado, o que irá resultar num todo mais harmonioso, ficando resolvidos todos os problemas daquela artéria. O Sr. Presidente lembrou que se tratou de uma obra difícil devido aos alargamentos, tendo sido intervencionados: o piso, os passeios e a construção de muros, lembrando que falta apenas a colocação do piso para finalizar a obra, o que irá acontecer no próximo dia 1 de setembro. O Sr. Presidente salientou ainda, perceber as queixas dos moradores, acrescentando ser o primeiro a pedir desculpa, contudo trata-se de uma obra de enorme dimensão, um dos





ATA N.º21

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 02 de agosto de 2022

maiores investimentos dos últimos anos em Santa Eulália. Sobre os resultados da prova prática de conhecimentos do concurso de auxiliares de ação educativa, afirmou ter sido publicada uma lista, tendo-se verificado depois ter havido um lapso na publicação, pois a responsável não gravou os dados no Excel e publicou os dados errados. O vereador Jorge Pedrosa disse ser uma situação grave e que deveria ter sido explicada às pessoas. Sobre a Rua do Bom Viver, disse que todas as obras criam constrangimentos e que deveriam ter sido reunidas todas as entidades com intervenção na obra antes desta iniciar e que deveria ter sido planeado de outra forma, o que poderia minimizar o tempo. O Sr. Presidente respondeu ter reunido oito vezes com todos os técnicos da obra, três vezes na Câmara e cinco vezes no local da obra. O Edil assumiu as responsabilidades dos atrasos e das dificuldades sentidas pelos moradores, afirmando que no dia da inauguração desta importante obra, também aí a responsabilidade será sua. **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA:**

PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AO PATINADOR ALEXANDRE MENDES:

Considerando que: – Entre os passados dias 19 e 24 de julho, em Olhos D'Água – Albufeira, realizou-se o Campeonato Nacional de Patinagem Livre; – Entre os participantes, encontrava-se o atleta vizelense, em representação da equipa Rolar Matosinhos, Alexandre Mendes, que se sagrou Campeão Nacional de Patinagem Livre, na categoria de Cadetes; – Um título de Campeão Nacional é muito importante para as equipas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar a proposta de voto de louvor ao atleta Alexandre Mendes pelo título alcançado e pela excelente participação na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO E REALIZAÇÃO DE DESPESA E DE APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DE PAVIMENTOS NA RUA DO BOM VIVER NA FREGUESIA DE SANTA EULÁLIA – PPI: 10/2021:

Considerando que: – A estimativa do valor do contrato a celebrar para a adjudicação da empreitada de requalificação de pavimentos na Rua do Bom Viver, na freguesia de Santa Eulália – PPI: 10/2021 é de € 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil euros), valor ao qual acresce IVA à taxa em vigor; – Dada a impossibilidade de submeter o assunto a reunião de Câmara para deliberação em tempo útil, foi pelo Senhor Presidente da Câmara, na data de 15 de julho de 2022, no uso das competências conferidas pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, concedida autorização para abertura do procedimento de contratação pública nos seguintes moldes: Concurso Público





ATA N.º21

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 02 de agosto de 2022

n.º 4/OBM/2022. Objeto/Empreitada: Requalificação de pavimentos na Rua do Bom Viver na freguesia de Santa Eulália – PPI: 10/2021. Código do Objeto Principal: 45233140-2 (Obras em Estradas). 1 – Escolha de Procedimento: Para os efeitos previstos no artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, face à estimativa do valor do contrato, foi determinada a aplicação do procedimento por concurso público, nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual. 2 – Preço Base: Nos termos do n.º 1 do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi fixado o preço base da empreitada a realizar no montante de € 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor. O preço base foi fixado com base em preços atualizados do mercado obtidos através de consulta preliminar prevista no artigo 35.º-A do mesmo diploma legal. 3 – Designação do Júri que conduzirá o procedimento: De acordo com o que dispõe o n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e após elaboração da declaração modelo XIII prevista no n.º 5 do artigo 67.º do mesmo diploma legal, foi designado do júri que conduzirá o procedimento. Para o efeito o júri terá a seguinte constituição: - Presidente: Eng.º Luís Manuel Ribeiro Eiras; - Vogal: Arq. José Luís Leite Gomes; - Vogal: Arq. Abel Alexandre Machado Cardoso; - Vogal Suplente: Eng.ª Marcela Filipa Ribeiro Ferreira; - Vogal Suplente: Arq.ª Maria Luísa Fernandes da Costa. Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri será substituído pelo seguinte vogal: Arq. José Luís Leite Gomes. 4 – Critério de adjudicação: Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, a adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinado pelo monofator preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar. 5 – Fase de Negociação: Atento o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 149.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e em consequência do critério de adjudicação a propor ser o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinado pelo monofator preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, não se encontra vantagem em realizar a negociação da proposta, pelo que, a fase de negociação de propostas foi dispensada. 6 – Caução: De acordo com o estipulado na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, não pode ser exigida a prestação de caução quando o preço contratual for inferior a 500.000,00€. No entanto, uma vez que não pode ser exigida a prestação de caução, pode a entidade





ATA N.º21

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 02 de agosto de 2022

adjudicante, se considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para a salvaguarda do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas, retenção esta que foi proposta ser efetuada na percentagem de 10% do valor dos pagamentos a efetuar. 7 – Gestor do Contrato: A designação, nos termos da alínea i) do n.º 1 e n.º 7 do artigo 96.º bem como do artigo 290.º-A do Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e após a elaboração da “Declaração modelo XIII” prevista no n.º 7 do artigo 290.º-A do mesmo diploma legal, do gestor do contrato, propondo-se para esse fim o Senhor Engenheiro Luís Manuel Ribeiro Eiras. Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 15 de julho de 2022, que autorizou a abertura de procedimento e realização de despesa e aprovou o projeto, programa de concurso e caderno de encargos, para execução da empreitada de Requalificação de pavimentos na Rua do Bom Viver na freguesia de Santa Eulália – PPI: 10/2021. Neste ponto, o vereador Jorge Pedrosa disse que certamente no final da obra todos ficarão agradados, contudo houve imensos constrangimentos que criaram incómodos. O Sr. Presidente disse ficar surpreso com as palavras do vereador, uma vez que este saiu do executivo, não faz nem um ano e foi testemunha de todos os passos procedimentais necessários que ocorreram nas outras obras, como por exemplo, a Avenida Engenheiro Sá e Melo e da Praça da República, esta última, criou diversos constrangimentos não só aos moradores mas também aos comerciantes, sendo que a Câmara sofreu uma pressão por parte da comunidade muito superior a esta obra da Rua do Bom Viver. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE FINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE TRANSPORTE PÚBLICO DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO AVE NO ANO DE 2022:** Considerando que: – A Lei n.º 52/2015, de 09 de junho, aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), estabelecendo o regime aplicável ao planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário, fluvial, ferroviário e outros sistemas guiados, incluindo o regime das obrigações de serviço público e respetiva compensação; – Os Municípios são as autoridades de transportes competentes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros municipais; – A CIM do Ave é a autoridade de transportes competente quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros intermunicipais que se desenvolvam





ATA N.º21

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 02 de agosto de 2022

integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica; – Através de Contrato Interadministrativo, outorgado em 30 de julho do ano de 2019, o Município de Vizela delegou na CIM do Ave as competências relacionadas com sistema de mobilidade e serviço público de transporte de passageiros, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 10.º do RJSPTP, assim como nos artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; – Nesse seguimento, a CIM do Ave encetou os trabalhos necessários à realização de uma nova contratualização da exploração do serviço público, mediante a realização de um concurso público internacional, que selecionou o novo operador de transporte público para a região do Ave; – Entretanto, até que entre em funcionamento o novo operador, o serviço de transporte rodoviário de passageiros é transitoriamente explorado pelo operador privado “Transdev Norte, S.A.”, exploração que ocorre ao abrigo de um contrato de serviço público, celebrado nos termos do RJSPTP e do Código dos Contratos Públicos, na sequência de ajuste direto com fundamento em urgência imperiosa, decorrente do abandono, em 31/12/2021, do anterior operador; – Na altura em que foi necessária esta contratação, a CIM Ave não tinha conhecimento em que data se iniciaria a atividade do novo operador, em virtude de o contrato de concessão estar, ainda, pendente de visto do Tribunal de Contas, o que viria a acontecer em março de 2022; – Após a emissão do parecer pelo Tribunal do Contas, deveria ser dada a faculdade ao operador de indicar, à sua escolha, qual a data de início de exploração, com um limite de 9 meses; – O novo operador informou a CIM do Ave, em 01/04/2022, que iniciaria a sua operação apenas em 01/12/2022 e dado que o contrato atual cessará em 31/08/2022, torna-se necessário proceder à contratação da exploração do serviço público de transporte para o período transitório em falta, decorrente entre 01/09/2022 e 30/11/2022; – A CIM do Ave, em reunião ordinária do Conselho Intermunicipal de 06 de junho de 2022, deliberou por unanimidade aprovar a abertura de procedimento pré-contratual de “Concurso Público para a Aquisição da Prestação do Serviço de Transporte Rodoviário Regular de Passageiros na Comunidade Intermunicipal do Ave”; – Segundo a metodologia de repartição adotada, o valor respeitante corresponde ao Município de Vizela é € 13.909,48 (IVA incluído). Atento ao exposto, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea gg) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com o artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e do Contrato Interadministrativo celebrado com a CIM do AVE, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de financiamento do Concurso Público para a Aquisição da Prestação do Serviço de Transporte Rodoviário Regular de Passageiros na Comunidade Intermunicipal do Ave, para o período de 01/09/2022 e 30/11/2022, no valor de € 13.909,48 (IVA incluído). **Deliberado aprovar por**



ATA N.º21

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 02 de agosto de 2022

unanimidade. PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2022:

Considerando que: – O transporte escolar constitui um serviço fundamental para a garantia da equidade no acesso à educação, prestado aos alunos pelas câmaras municipais; – Para um eficaz funcionamento do serviço de transporte escolar, é necessário definir normas que permitam aos utilizadores ter conhecimento dos respetivos direitos e obrigações, decorrentes da utilização daquele serviço, assim como estimar custos e circuitos de transporte; – No âmbito das suas competências de organização e do controlo do funcionamento dos transportes escolares, conferidas pelo artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, em conjugação com a alínea gg) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal elaborou o Plano de Transportes Escolares, com o compromisso financeiro estimado de 96.000,00€, para o período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2022. – O referido Plano foi submetido a discussão, tendo obtido parecer positivo do Conselho Municipal de Educação de Vizela, de 27 de julho de 2022, conforme estipulado pelo n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro. Atento ao exposto, nos termos do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, conjugado com a alínea gg) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de Plano de Transportes Escolares de Vizela a vigorar no período de setembro a dezembro de 2022.

Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DO MUNICÍPIO DE VIZELA - ANO 2021:

Considerando que: – O Município de Vizela encontra-se sujeito às disposições constantes da Recomendação n.º 1/2009, do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 140 de 22 de julho de 2009; – Nos termos do disposto na referida recomendação foi aprovado o respetivo Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Vizela; – A implementação do referido Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas carece da devida monitorização e avaliação, no sentido de aferir a indicação dos riscos, medidas propostas e respetivo grau de execução. Atento o exposto, ao abrigo da Recomendação n.º 1/2009 do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 140 de 22 de julho de 2009, e da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DO MUNICÍPIO DE VIZELA DO ANO 2021.

Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS:



ATA N.º21

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 02 de agosto de 2022

PROPOSTA DE PROTOCOLO DE PARCERIA NO ÂMBITO DO CENTRO TECNOLÓGICO ESPECIALIZADO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS:

Considerando que: – Com a criação de Centro Tecnológicos Especializados pretende-se aumentar a capacidade de resposta do sistema educativo e formativo, o combate às desigualdades sociais e de género, o aumento à resiliência do emprego, no desenvolvimento de um sistema consistente de ensino e formação profissional e aumento das taxas de qualificação dos jovens e adultos, nomeadamente: o Reforçar a atratividade das formações de nível secundário de dupla certificação em domínios de especialização que requerem mão-de-obra muito qualificada e se inserem num processo de mutação tecnológica acelerada pelos desafios da transição climática e da transição digital; o Modernizar a oferta formativa em linha com as evoluções do tecido produtivo; o Aumentar o número de jovens diplomadas em ofertas de dupla certificação de nível secundário e pós-secundário não superior, nomeadamente, em áreas emergentes; o Investir no desenvolvimento de qualificações/competências para a inovação e renovação industrial; o Melhorar a articulação entre os vários níveis de educação e formação profissional, contribuindo para a aprendizagem ao longo da vida. – O Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, que estabelece a transferência de competências no âmbito da educação para as autarquias locais, define o direito à igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar, o cumprimento do currículo e orientações pedagógicas nacionais, a equidade territorial e a solidariedade intermunicipal e inter-regional no planeamento das ofertas educativas e formativas e na afetação dos recursos públicos, no quadro da correção de desigualdades e assimetrias locais e regionais e o respeito pela autonomia curricular e pedagógica dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas; – O Agrupamento de Escolas de Caldas de Vizela é uma instituição de ensino sob a forma de pessoa coletiva de direito público, globalmente orientada para a prossecução dos objetivos do ensino científico humanístico e profissional, na região em que se encontra inserida, prosseguindo as políticas educacionais e de otimização de recursos pretende apresentar candidatura, aberta a nível nacional, para criação de um CTE – Centro Tecnológico Especializado, de tecnologias digitais, no âmbito dos cursos profissionais ajustada aos desafios da indústria e da sociedade digital, integrando projetos curriculares inovadores focados na formação prática e tecnologicamente especializada; – O Município de Vizela, no âmbito das suas competências e tal como se encontra definido no Decreto Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que estabelece a transferência de competências no âmbito da educação para as autarquias locais, tem todo o interesse em: o Estabelecer protocolos e/ou acordos de cooperação que visem potenciar a escola e o ensino; o Promover a igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar; o Promover o cumprimento do currículo e orientações pedagógicas





ATA N.º21

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 02 de agosto de 2022

nacionais, a equidade territorial; o Promover a solidariedade intermunicipal e inter-regional no planeamento das ofertas educativas e formativas e na afetação dos recursos públicos, no quadro da correção de desigualdades e assimetrias locais e regionais; o Promover o respeito pela autonomia curricular e pedagógica dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas. Atento o exposto, nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de celebração do protocolo de parceria, no âmbito do Centro Tecnológico Especializado de Tecnologias Digitais, entre o Município de Vizela e o Agrupamento de Escolas de Caldas de Vizela.

Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PROTOCOLO DE PARCERIA NO ÂMBITO DO CENTRO TECNOLÓGICO ESPECIALIZADO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS: Considerando que: – Com a criação de Centro Tecnológicos Especializados pretende-se aumentar a capacidade de resposta do sistema educativo e formativo, o combate às desigualdades sociais e de género, o aumento à resiliência do emprego, no desenvolvimento de um sistema consistente de ensino e formação profissional e aumento das taxas de qualificação dos jovens e adultos, nomeadamente: o Reforçar a atratividade das formações de nível secundário de dupla certificação em domínios de especialização que requerem mão-de-obra muito qualificada e se inserem num processo de mutação tecnológica acelerada pelos desafios da transição climática e da transição digital; o Modernizar a oferta formativa em linha com as evoluções do tecido produtivo; o Aumentar o número de jovens diplomadas em ofertas de dupla certificação de nível secundário e pós-secundário não superior, nomeadamente, em áreas emergentes; o Investir no desenvolvimento de qualificações/competências para a inovação e renovação industrial; o Melhorar a articulação entre o vários níveis de educação e formação profissional, contribuindo para a aprendizagem ao longo da vida. – O Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, que estabelece a transferência de competências no âmbito da educação para as autarquias locais define o direito à igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar, o cumprimento do currículo e orientações pedagógicas nacionais, a equidade territorial e a solidariedade intermunicipal e inter-regional no planeamento das ofertas educativas e formativas e na afetação dos recursos públicos, no quadro da correção de desigualdades e assimetrias locais e regionais e o respeito pela autonomia curricular e pedagógica dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas; – A Escola Secundária de Felgueiras é uma instituição de ensino sob a forma de pessoa coletiva de direito público, globalmente orientada para a prossecução dos objetivos do ensino científico-humanístico e profissional, na região em que se encontra inserida, prosseguindo as políticas educacionais e de otimização de recursos pretende apresentar candidatura, aberta a nível nacional, para





ATA N.º21

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 02 de agosto de 2022

criação de um CTE – Centro Tecnológico Especializado, de tecnologias digitais, no âmbito dos cursos profissionais ajustada aos desafios da indústria e da sociedade digital, integrando projetos curriculares inovadores focados na formação prática e tecnologicamente especializada; – O Município de Vizela, no âmbito das suas competências e tal como se encontra definido no Decreto Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, que estabelece a transferência de competências no âmbito da educação para as autarquias locais, tem todo o interesse em: o Estabelecer protocolos e/ou acordos de cooperação que visem potenciar a escola e o ensino; o Promover a igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar; o Promover o cumprimento do currículo e orientações pedagógicas nacionais, a equidade territorial; o Promover a solidariedade intermunicipal e inter-regional no planeamento das ofertas educativas e formativas e na afetação dos recursos públicos, no quadro da correção de desigualdades e assimetrias locais e regionais; o Promover o respeito pela autonomia curricular e pedagógica dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de celebração do protocolo de parceria, no âmbito do Centro Tecnológico Especializado de Tecnologias Digitais, entre o Município de Vizela e a Escola Secundária de Felgueiras. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PROTOCOLO DE PARCERIA NO ÂMBITO DO CENTRO TECNOLÓGICO ESPECIALIZADO DE INFORMÁTICA:** Considerando que: – Com a criação de Centro Tecnológicos Especializados pretende-se aumentar a capacidade de resposta do sistema educativo e formativo, o combate às desigualdades sociais e de género, o aumento à resiliência do emprego, no desenvolvimento de um sistema consistente de ensino e formação profissional e aumento das taxas de qualificação dos jovens e adultos, nomeadamente: o Reforçar a atratividade das formações de nível secundário de dupla certificação em domínios de especialização que requerem mão-de-obra muito qualificada e se inserem num processo de mutação tecnológica acelerada pelos desafios da transição climática e da transição digital; o Modernizar a oferta formativa em linha com as evoluções do tecido produtivo; o Aumentar o número de jovens diplomadas em ofertas de dupla certificação de nível secundário e pós-secundário não superior, nomeadamente, em áreas emergentes; o Investir no desenvolvimento de qualificações/competências para a inovação e renovação industrial; o Melhorar a articulação entre o vários níveis de educação e formação profissional, contribuindo para a aprendizagem ao longo da vida. – O Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, que estabelece a transferência de competências no âmbito da educação para as autarquias locais define o direito à igualdade de oportunidades de acesso e sucesso





ATA N.º21

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 02 de agosto de 2022

escolar, o cumprimento do currículo e orientações pedagógicas nacionais, a equidade territorial e a solidariedade intermunicipal e inter-regional no planeamento das ofertas educativas e formativas e na afetação dos recursos públicos, no quadro da correção de desigualdades e assimetrias locais e regionais e o respeito pela autonomia curricular e pedagógica dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas; – A Escola Secundária de Felgueiras é uma instituição de ensino sob a forma de pessoa coletiva de direito público, globalmente orientada para a prossecução dos objetivos do ensino científico-humanístico e profissional, na região em que se encontra inserida, prosseguindo as políticas educacionais e de otimização de recursos pretende apresentar candidatura, aberta a nível nacional, para criação de um CTE – Centro Tecnológico Especializado, de informática, no âmbito dos cursos profissionais ajustada aos desafios da indústria e da sociedade digital, integrando projetos curriculares inovadores focados na formação prática e tecnologicamente especializada; – O Município de Vizela, no âmbito das suas competências e tal como se encontra definido no Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, que estabelece a transferência de competências no âmbito da educação para as autarquias locais, tem todo o interesse em: o Estabelecer protocolos e/ou acordos de cooperação que visem potenciar a escola e o ensino; o Promover a igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar; o Promover o cumprimento do currículo e orientações pedagógicas nacionais, a equidade territorial; o Promover a solidariedade intermunicipal e inter-regional no planeamento das ofertas educativas e formativas e na afetação dos recursos públicos, no quadro da correção de desigualdades e assimetrias locais e regionais; o Promover o respeito pela autonomia curricular e pedagógica dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas. Atento o exposto, nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de celebração do protocolo de parceria, no âmbito do Centro Tecnológico Especializado de informática, entre o Município de Vizela e a Escola Secundária de Felgueiras. Referindo-se aos pontos 2.6, 2.7 e 2.8, o vereador Jorge Pedrosa solicitou clarificações sobre os mesmos. O Sr. Presidente explicou que o primeiro se trata de uma parceria com a Agrupamento de Escolas de Caldas de Vizela e os outros dois com a Escola Secundária de Felgueiras, pois quanto maior for o número de parcerias, dentro e fora do Concelho, maior será a valorização dos nossos alunos. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DAS ZONAS DE ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA CONTROLADAS POR PARCÓMETROS:** Considerando que: – Nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de





ATA N.º21

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 02 de agosto de 2022

regulamentos externos do município, bem como aprovar regulamentos internos; – É competência da Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos, conforme dispõe a alínea rr) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; – As Câmaras Municipais têm competência para aprovar a localização das zonas de estacionamento e as respetivas condições de utilização através de Regulamento Municipal, conforme dispõe o artigo 2º do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de abril; – Atenta a evolução tecnológica e a desmaterialização dos procedimentos atinentes ao pagamento da taxa de estacionamento nas zonas de estacionamento de duração limitada e a necessidade de criação de mecanismos que incentivem, por parte dos utentes, a utilização destes novos meios de pagamento, tornasse necessário proceder à alteração do Regulamento das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada Controladas por Parcometros, de modo a adequar as normas regulamentares à realidade atual; – O incentivo para a utilização de meios de pagamento eletrónico das taxas de estacionamento apenas terá o efeito desejado junto dos utentes das zonas de estacionamento sujeitas a pagamento, caso o utente, tenha algum tipo de benefício com a opção pela utilização deste tipo de meio de pagamento de taxas de estacionamento; – O incentivar da utilização dos meios eletrónicos de pagamento das taxas de estacionamento, traz também benefícios para o Município, desde logo o menor desgaste das máquinas de parcometros e consequente diminuição de gastos em consumíveis; – Assim, considera-se necessário introduzir no Regulamento das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada Controladas por Parcometros, um incentivo à utilização dos meios eletrónicos de pagamento das taxas de estacionamento, incentivo esse que passará pela previsão de um único período de tempo de isenção diária, por cada matrícula, atribuído a cada utilizador que opte por utilizar os meios eletrónicos de pagamento das taxas de estacionamento atualmente ao dispor; – Por deliberação de Câmara Municipal, datada de 07 de junho de 2022, foi aprovada a abertura de procedimento tendente à elaboração do projeto de alteração do Regulamento das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada Controladas por Parcometros, com o objetivo de possibilitar aos interessados no procedimento a apresentação de contributos no prazo de 05 dias úteis, após a data da respetiva publicitação; – Nesse seguimento e no uso do poder regulamentar próprio das Autarquias Locais conferido pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi elaborado o projeto de alteração do Regulamento das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada Controladas por Parcometros. Atento o exposto, nos termos do disposto nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de abril, conjugado com o





ATA N.º21

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 02 de agosto de 2022

disposto na alínea rr) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de submissão a discussão pública pelo período de 30 dias do projeto de alteração ao Regulamento das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada Controladas por Parcometros, nomeadamente ao artigo 6.º, nos termos a seguir apresentados: REGULAMENTO DAS ZONAS DE ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA CONTROLADAS POR PARCOMETROS (R.Z.E.D.L.) Redação atual do artigo 6.º do R.Z.E.D.L.: "Artigo 6.º (Isenção do pagamento de taxa) 1. Estão isentos do pagamento das taxas, bem como do limite máximo de tempo de estacionamento: a) Os veículos em missão urgente de socorro ou de forças de segurança quando em serviço; b) Os veículos utilizados por pessoas portadoras de deficiência motora, desde que identificados com o respetivo dístico; c) Os veículos de mercadorias, quando em operações de cargas e descargas; d) Os veículos do estado, de empresas com participação da Autarquia ou ao serviço das Autarquias quando devidamente identificados; e) Os motociclos, ciclomotores e velocípedes com ou sem motor; f) As viaturas propriedade de Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas e de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividades de interesse municipal. 2. Só haverá lugar à isenção referida na alínea e) do número anterior quando os veículos se encontrem estacionados nos locais sinalizados para o efeito. 3. No período compreendido entre os dias 1 a 15 de agosto, de cada ano civil, ficam os utentes das zonas de estacionamento de duração limitada isentos do pagamento de taxa, bem como do limite máximo de tempo de estacionamento. 4. Em situações de doença ou carência económica devidamente comprovadas, desde que as circunstâncias o justifiquem, poderá a Câmara Municipal deliberar no sentido de conceder a isenção total ou parcial do pagamento das taxas de estacionamento nas Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, bem como do limite máximo de permanência, em uma ou em todas as vias com estacionamento condicionado a pagamento. 5. Para efeitos do número anterior, será emitido um cartão de livre-trânsito com as características constantes no artigo 16º, que habilitará o utente a estacionar nas Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, sem o pagamento das taxas e sem limite máximo de permanência. 6. A Câmara Municipal, por deliberação devidamente fundamentada, pode definir outros períodos de isenção para além daquele que se encontra definido no nº 3." Proposta de alteração ao artigo 6.º do R.Z.E.D.L.: "Artigo 6.º (Isenção do pagamento de taxa) 1. Estão isentos do pagamento das taxas de estacionamento: a) (sem alterações); b) (sem alterações); c) (sem alterações); d) (sem alterações); e) (sem alterações); f) (sem





ATA N.º21

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 02 de agosto de 2022

alterações); g) Os veículos que utilizem meios eletrónicos para pagamento da taxa, numa única utilização, até 10 (dez) minutos de estacionamento, por dia, para cada matrícula. 2. (sem alterações). 3. (sem alterações). 4. (sem alterações). 5. (sem alterações). 6. (sem alterações)." **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.10 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE FRAÇÕES DESTINADAS A HABITAÇÃO -**

1.º DIREITO - PROGRAMA DE APOIO AO ACESSO À HABITAÇÃO: Considerando que: – O direito à habitação consagrado no artigo 65.º da Constituição da República portuguesa define que "todos têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar"; – A habitação é fundamental à sobrevivência quotidiana, uma necessidade básica, satisfazendo um conjunto de funções desde abrigo, reprodução da família, sendo, elemento fundamental de integração social e de socialização; – O caminho percorrido até à data no âmbito da habitação em Portugal deixou a descoberto problemas estruturais no que diz respeito ao acesso à habitação, equilíbrio entre a oferta habitacional, ao nível da qualificação do edificado e coesão socioterritorial, assim como na funcionalidade global do sistema; – Fruto de uma série de mudanças estruturais ocorridas nos últimos anos do ponto de vista financeiro, económico e social no país, urge a definição de uma visão estratégica ao nível da habitação que esteja adequada a essas alterações, tratando-se esta de um elemento chave na estabilidade económica e social do País; – Nesse sentido, surge a Estratégia Nacional de Habitação (ENH) aprovada através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 48/2015 que contempla um conjunto de linhas orientadoras prioritárias às quais será imperativo dar resposta até 2031; – O Levantamento Nacional das Necessidades de Realojamento Habitacional realizado pelo IHRU em 2017/18 que serviu de base à preparação e implementação do 1.º Direito, revela a necessidade de alargar o acesso a uma habitação e de melhorar a qualidade de vida dos cidadãos pela implementação de respostas; – Dadas as especificidades de cada território e em prol da urgência da alteração do paradigma atual, assim como no âmbito da eficiência da Nova Geração de Políticas de Habitação (NGPH), uma Estratégia definida ao nível Local com base num diagnóstico integrado do que são as características da população e do território em causa será um instrumento fundamental na prossecução das medidas estabelecidas na ENH e dos objetivos da NGPH de forma articulada com soluções urbanas sustentáveis; – A Estratégia Local de Habitação (ELH) constitui-se assim instrumento chave para a melhoria da qualidade de vida da população, para a qualificação e atratividade do território, assim como para a promoção da sustentabilidade no desenvolvimento urbano; – A Estratégia Local de Habitação do Município de Vizela constitui-se um instrumento consolidado e





ATA N.º21

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 02 de agosto de 2022

concebido em articulação com os demais instrumentos de gestão estratégica e objetivos do município, que contempla um modelo de intervenção realístico, transparente, simples, pragmático e mensurável, que orienta e articula as políticas públicas de habitação e a atuação das entidades públicas e privadas; – Com a definição da Estratégia Local de Habitação, o Município de Vizela estará mais bem preparado para adotar um conjunto de passos necessários à resolução dos problemas habitacionais da população, na mobilização de recursos para o desenvolvimento social do concelho, e a atração de novos investimentos para o seu território; – Neste sentido a Câmara Municipal de Vizela determinou apresentar a Estratégia Local de Habitação do Município de Vizela, definida para o horizonte temporal 2020-2026, a partir de um diagnóstico atualizado das carências habitacionais das famílias do concelho, prevendo-se realizar o enquadramento e orientar a elaboração de uma candidatura ao Programa 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação (Investimento RE - C02 - i01 “Programa de Apoio ao Acesso à Habitação” do Plano de Recuperação e Resiliência); – Assim sendo, de forma a dar resposta às necessidades decorrentes da Estratégia Local de Habitação do Município de Vizela e, deste modo, submeter uma candidatura ao Programa 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação (Investimento RE - C02 - i01 “Programa de Apoio ao Acesso à Habitação” do Plano de Recuperação e Resiliência), pretende o Município de Vizela adquirir as seguintes frações destinadas a habitação, conforme documentos em anexo: o Fração autónoma, tipo T1, designada pela Letra A, sita na Rua do Telhado, freguesia de Santa Eulália, concelho de Vizela; o Fração autónoma, tipo T1, designada pela Letra B, sita na Rua do Telhado, freguesia de Santa Eulália, concelho de Vizela; o Fração autónoma, tipo T1, designada pela Letra C, sita na Rua do Telhado, freguesia de Santa Eulália, concelho de Vizela; o Fração autónoma, tipo T1, designada pela Letra D, sita na Rua do Telhado, freguesia de Santa Eulália, concelho de Vizela; o Fração autónoma, tipo T1+1, designada pela Letra E, sita na Rua do Telhado, freguesia de Santa Eulália, concelho de Vizela; o Fração autónoma, tipo T2, designada pela Letra F, sita na Rua do Telhado, freguesia de Santa Eulália, concelho de Vizela; o Fração autónoma, tipo T2, designada pela Letra G, sita na Rua do Telhado, freguesia de Santa Eulália, concelho de Vizela; o Fração autónoma, tipo T1, designada pela Letra H, sita na Rua do Telhado, freguesia de Santa Eulália, concelho de Vizela; o Fração autónoma, tipo T3, designada pela Letra I, sita na Rua do Telhado, freguesia de Santa Eulália, concelho de Vizela; o Fração autónoma, tipo T2, designada pela Letra J, sita na Rua do Telhado, freguesia de Santa Eulália, concelho de Vizela; o Fração autónoma, tipo T2, designada pela Letra A, sita na Rua da Herdade, União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio), concelho de Vizela; o Fração autónoma, tipo T1, designada pela Letra B, sita na





ATA N.º21

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 02 de agosto de 2022

Rua da Herdade, União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio), concelho de Vizela; o Fração autónoma, tipo T1, designada pela Letra C, sita na Rua da Herdade, União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio), concelho de Vizela; o Fração autónoma, tipo T1, designada pela Letra D, sita na Rua da Herdade, União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio), concelho de Vizela; o Fração autónoma, tipo T1, designada pela Letra E, sita na Rua da Herdade, União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio), concelho de Vizela; o Fração autónoma, tipo T1, designada pela Letra F, sita na Rua da Herdade, União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio), concelho de Vizela; o Fração autónoma, tipo T2, designada pela Letra G, sita na Rua da Herdade, União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio), concelho de Vizela; o Fração autónoma, tipo T2, designada pela Letra A, sita na Travessa da Ilha Afonso, n.º 243, da freguesia de Infias, concelho de Vizela; o Fração autónoma, tipo T2, designada pela Letra B, sita na Travessa da Ilha Afonso, n.º 243, da freguesia de Infias, concelho de Vizela; o Fração autónoma, tipo T2, designada pela Letra C, sita na Travessa da Ilha Afonso, n.º 243, da freguesia de Infias, concelho de Vizela; o Fração autónoma, tipo T2, designada pela Letra D, sita na Travessa da Ilha Afonso, n.º 243, da freguesia de Infias, concelho de Vizela. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de aquisição das frações infra identificadas para submissão de candidatura ao Programa 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação (Investimento RE - C02 - i01 “Programa de Apoio ao Acesso à Habitação” do Plano de Recuperação e Resiliência): – Fração autónoma, tipo T1, designada pela Letra A, sita na Rua do Telhado, freguesia de Santa Eulália, concelho de Vizela, pelo valor de € 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos euros); – Fração autónoma, tipo T1, designada pela Letra B, sita na Rua do Telhado, freguesia de Santa Eulália, concelho de Vizela, pelo valor de € 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos euros); – Fração autónoma, tipo T1, designada pela Letra C, sita na Rua do Telhado, freguesia de Santa Eulália, concelho de Vizela, pelo valor de € 50.000,00 (cinquenta mil euros); – Fração autónoma, tipo T1, designada pela Letra D, sita na Rua do Telhado, freguesia de Santa Eulália, concelho de Vizela, pelo valor de € 85.000,00 (oitenta e cinco mil euros); – Fração autónoma, tipo T1+1, designada pela Letra E, sita na Rua do Telhado, freguesia de Santa Eulália, concelho de Vizela, pelo valor de € 100.000,00 (cem mil euros); – Fração autónoma, tipo T2, designada pela Letra F, sita na Rua do Telhado, freguesia de Santa Eulália, concelho de Vizela, pelo valor de € 90.000,00 (noventa mil euros); – Fração autónoma, tipo T2, designada pela Letra G, sita na Rua do Telhado, freguesia de Santa Eulália, concelho de Vizela, pelo valor de € 105.000,00 (cento e cinco mil euros); – Fração autónoma, tipo T1, designada pela Letra H, sita na Rua do Telhado,





ATA N.º21

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 02 de agosto de 2022

freguesia de Santa Eulália, concelho de Vizela, pelo valor de € 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos euros); – Fração autónoma, tipo T3, designada pela Letra I, sita na Rua do Telhado, freguesia de Santa Eulália, concelho de Vizela, pelo valor de € 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos euros); – Fração autónoma, tipo T2, designada pela Letra J, sita na Rua do Telhado, freguesia de Santa Eulália, concelho de Vizela, pelo valor de € 100.000,00 (cem mil euros); – Fração autónoma, tipo T2, designada pela Letra A, sita na Rua da Herdade, União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio), concelho de Vizela, pelo valor de € 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos euros); – Fração autónoma, tipo T1, designada pela Letra B, sita na Rua da Herdade, União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio), concelho de Vizela, pelo valor de € 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos euros); – Fração autónoma, tipo T1, designada pela Letra C, sita na Rua da Herdade, União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio), concelho de Vizela, pelo valor de € 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos euros); – Fração autónoma, tipo T1, designada pela Letra D, sita na Rua da Herdade, União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio), concelho de Vizela, pelo valor de € 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos euros); – Fração autónoma, tipo T1, designada pela Letra E, sita na Rua da Herdade, União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio), concelho de Vizela, pelo valor de € 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos euros); – Fração autónoma, tipo T1, designada pela Letra F, sita na Rua da Herdade, União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio), concelho de Vizela, pelo valor de € 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos euros); – Fração autónoma, tipo T2, designada pela Letra G, sita na Rua da Herdade, União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio), concelho de Vizela, pelo valor de € 95.000,00 (noventa e cinco mil euros); – Fração autónoma, tipo T2, designada pela Letra A, sita na Travessa da Ilha Afonso, n.º 243, da freguesia de Infias, concelho de Vizela, pelo valor de € 108.000,00 (cento e oito mil euros); – Fração autónoma, tipo T2, designada pela Letra B, sita na Travessa da Ilha Afonso, n.º 243, da freguesia de Infias, concelho de Vizela, pelo valor de € 108.000,00 (cento e oito mil euros); – Fração autónoma, tipo T2, designada pela Letra C, sita na Travessa da Ilha Afonso, n.º 243, da freguesia de Infias, concelho de Vizela, pelo valor de € 108.000,00 (cento e oito mil euros); – Fração autónoma, tipo T2, designada pela Letra D, sita na Travessa da Ilha Afonso, n.º 243, da freguesia de Infias, concelho de Vizela, pelo valor de € 108.000,00 (cento e oito mil euros). Neste ponto, o vereador Jorge Pedrosa questionou se as habitações sociais a adquirir em Santa Eulalia ainda irão ser construídas. O Sr. Presidente disse que no computo global, está prevista a aquisição de 70 habitações sociais, a construção de 12 e a reabilitação de 8. Referiu ainda que existe um conjunto de factos positivos, mas que acabam por ser negativos para quem quer comprar 70 habitações,





ATA N.º21

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 02 de agosto de 2022

nomeadamente o aumento da população, de acordo com os últimos censos, o aumento de cerca de 30% do valor médio da habitação, e o aumento exponencial do mercado de arrendamento. Acrescentou que devido a esta falta de habitações, a Câmara tem demonstrado abertura para qualquer privado que queira reabilitar habitações e posteriormente vende-las à Câmara, resultando daí a realização de um contrato de promessa de compra e venda, como forma de garantia para o privado. Mais disse que só com o comprovativo da titularidade é que a Câmara consegue fazer evoluir o processo junto do IRHU. O Edil salientou que a Câmara está assim em condições privilegiadas, uma vez que até ao teto máximo na aquisição de 26.000 habitações para o território nacional, o IRHU financia essa aquisição a 100%, pelo que é intenção da Câmara Municipal criar condições para adquirir o maior número de fogos nestas condições, estando convicto de que 80% das habitações adquiridas sejam financiadas a 100%. O Sr. Presidente afirmou que a habitação é a base da estratégia social da Autarquia e a primeira almofada social a ser criada no apoio às famílias, acrescentando que esta estratégia de habitação social é o passo mais importante dos últimos 24 anos da história do Concelho para resolver as dificuldades no apoio às famílias. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.11 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL RUÍDO E ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL - CAFÉ BAR 71:** Considerando que: – Através de requerimento, datado de 21 de julho de 2022, veio a empresa Brigade Level, Lda., contribuinte n.º 515 999 458, solicitar a emissão de Licença Especial Ruído para o estabelecimento comercial “Café Bar 71”, sito na Praça da República, nº 71, na União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), deste concelho, para a realização de uma “Festa de Aniversário” na esplanada daquele estabelecimento comercial, a decorrer no dia 23 de julho das 22h00 até às 03h00 do dia seguinte; – Do mesmo modo, solicitou, ainda, o alargamento de horário de funcionamento daquele estabelecimento comercial para a realização daquele evento, para as datas e horários em apreço; – O pedido em apreço foi objeto de parecer favorável da União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) e da Associação Comercial e Industrial de Vizela, conforme documentos em anexos; – Em virtude da finalidade dos requerimentos e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foram os mesmos autorizados, por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 22 de julho de 2022, nos seguintes termos, conforme documento em anexo: o O alargamento de Horário de Funcionamento até às 03:00 horas do dia 24 de julho de 2022, nos termos do disposto nº 9 do artigo 6.º do Regulamento que Fixa os Horários de





ATA N.º21

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 02 de agosto de 2022

Funcionamento dos Estabelecimentos de venda ao Público e Prestações de serviços do Município de Vizela; o A emissão da correspondente Licença Especial Ruído, para as datas e horários em apreço, nos termos do disposto n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos n.os 1 e 2 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro. Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada do disposto n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no n.º 9 do artigo 6.º do Regulamento que Fixa os Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestações de Serviços do Município de Vizela e nos n.os 1 e 2 do artigo 15.º do Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 22 de julho de 2022 que autorizou o alargamento de horário de funcionamento do estabelecimento comercial denominado “Café Bar 71” até às 03:00 horas do dia 24 de julho de 2022 e a emissão da correspondente Licença Especial Ruído para as datas e horários em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.12 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS COMISSÃO DE FESTAS DE VIZELA:** Considerando que: – Através de requerimento com registo n.º 17641, datado de 18 de julho de 2022, veio a Comissão de Festas de Vizela, contribuinte n.º 901 919 861, com sede na Rua Fonseca e Castro, n.º 25, União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, solicitar autorização de ocupação de espaços públicos para colocação de iluminação com arcos decorativos alusivos às “Festas da Cidade”, no período compreendido entre os dias 10 de julho e 31 de agosto de 2022, nos seguintes locais: o Rua Dr. Abílio Torres; o Avenida Manuel Costa Campelos; o Rua Dr. Alfredo Pinto; o Avenida Abade Tagilde; o Rua 5 de Outubro; o Rua Dr. Pereira Caldas; o Rotunda de ligação à Rua Sra. dos Milagres e N 106 (São João); o Rotunda de ligação à Rua da Lapa e N106 (Infias). – A cedência ora requerida pela Comissão de Festa de Vizela é fundamental para a dinamização daquela festividade e no qual atrai muitos visitantes à Cidade; – A festividade em apreço, pelo seu significado cultural e social, tem enorme relevância para os Vizelenses e para o Concelho; – Consultada a União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), a mesma pronunciou-se favoravelmente, conforme documento em anexo; – Em virtude da finalidade do requerimento e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi o pedido autorizado por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 21 de julho de 2022, no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º





ATA N.º21

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 02 de agosto de 2022

da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º e nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 21 de julho de 2022, que autorizou a ocupação por parte da Comissão de Festas de Vizela dos espaços públicos supramencionados para a colocação da iluminação com arcos decorativos alusivos às "Festas da Cidade. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.13 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS - COMISSÃO DE FESTAS DE VIZELA:** Considerando que: – Através de requerimento, datado de 18 de julho de 2022, veio a Comissão de Festas de Vizela, contribuinte n.º 901 919 861, sita na Rua Fonseca e Castro, n.º 25, na União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, solicitar isenção do pagamento de taxas de ocupação de espaços públicos, para colocação de iluminação com arcos decorativos alusivos às "Festas da Cidade", no período compreendido entre os dias 10 de julho e 31 de agosto de 2022, nos seguintes locais: o Rua Dr. Abílio Torres; o Avenida Manuel Costa Campelos; o Rua Dr. Alfredo Pinto; o Avenida Abade Tagilde; o Rua 5 de Outubro; o Rua Dr. Pereira Caldas; o Rotunda de ligação à Rua Sra. dos Milagres e N 106 (São João); o Rotunda de ligação à Rua da Lapa e N106 (Infias). – A cedência ora requerida pela Comissão de Festa de Vizela é fundamental para a dinamização daquela festividade e no qual atrai muitos visitantes à Cidade; – A festividade em apreço, pelo seu significado cultural e social, tem enorme relevância para os Vizelenses e para o Concelho; – Nos termos da alínea u) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos regulamentares, a alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, estatui que "a Câmara Municipal por deliberação, pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas religiosas, de bombeiros, ou outros, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam a atividade de interesse municipal.", pelo que o pedido apresentado pela Comissão de Festa de Vizela tem enquadramento nesta disposição regulamentar; – Em virtude da finalidade do requerimento e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi o pedido autorizado por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 21 de julho de 2022, no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º e das alíneas u) e ff) do n.º 1





ATA N.º21

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 02 de agosto de 2022

do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugada com a alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea c) do 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 21 de julho de 2022, que autorizou a isenção do pagamento das taxas devidas pela respetiva ocupação por parte da Comissão de Festas de Vizela. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.14 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – AIREV – ASSOCIAÇÃO PARA INTEGRAÇÃO E REABILITAÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E JOVENS DEFICIENTES DE VIZELA:** Considerando que: – Através de requerimento, datado de 18 de julho de 2022, veio a AIREV – Associação para Integração e Reabilitação Social de Crianças e Jovens Deficientes de Vizela, contribuinte n.º 504 874 683, solicitar a emissão de uma Licença Especial de Ruído, para a realização do “Jantar Solidário”, a decorrer no dia 29 de julho de 2022. – O horário pretendido para a realização do “Jantar Solidário” é das 22h00 do dia 29 de julho até às 02h00 do dia seguinte; – Consultada a União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), a mesma pronunciou-se favoravelmente, conforme documento em anexo; – Em virtude da finalidade do requerimento em apreço e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo seja devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi autorizado, por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 22 de julho de 2022, a emissão da correspondente Licença Especial de Ruído, para a data em apreço, nos termos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 15.º da Lei n.º 09/2007 de 17 de janeiro. Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos n.os 1 e 2 do artigo 15.º de Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 22 de julho de 2022, que autorizou a emissão da correspondente Licença Especial de Ruído para a data e horários em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.15 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DEVIDAS PELA EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO- AIREV – ASSOCIAÇÃO PARA INTEGRAÇÃO E REABILITAÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E JOVENS DEFICIENTES DE VIZELA:** Considerando que: – Através de requerimento, datado de 18 de julho de 2022, veio a AIREV – Associação para Integração e Reabilitação Social de Crianças



ATA N.º21

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 02 de agosto de 2022

e Jovens Deficientes de Vizela, contribuinte n.º 504 874 683, solicitar a concessão de isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão de uma Licença Especial de Ruído, para a realização do “Jantar Solidário” a decorrer no dia 29 de julho de 2022; – A licença ora requerida pela AIREV é fundamental para a dinamização daquele evento; – O evento em apreço, pelo seu significado social, tem enorme relevância para os Vizelenses e para o concelho; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos das disposições constantes na alínea c), do n.º 2, do artigo 27.º, do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, estatui que “a Câmara Municipal, por deliberação, pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas prevista na tabela anexa as seguintes: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividade de interesse municipal.”, pelo que o pedido apresentado pela AIREV tem enquadramento nesta disposição regulamentar; – Em virtude da finalidade do requerimento em apreço e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi autorizado por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 22 de julho de 2022, no uso da competência conferida n.º 3 do artigo 35.º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, conjugadas com a alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º e nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugadas com a alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 22 de julho de 2022, que autorizou a isenção do pagamento das devidas taxas pela emissão da respetiva licença especial de ruído.

Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.16 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – XOOT – GESTÃO DE INSTALAÇÕES E ACTIVIDADES DESPORTIVAS, LDA:

Considerando que: – Através de requerimento, datado de 22 de julho de 2022, veio a Xoot – Gestão de Instalações e Actividades Desportivas, Lda., contribuinte n.º 507 338 928, com morada na Rua da Lage, n.º 343, União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) solicitar a emissão de Licença Especial de Ruído para a realização da “Festa de Encerramento de Temporada”, a decorrer na noite de 30 de julho de 2022 e madrugada de 31 de julho de 2022, na esplanada do estabelecimento; – O horário pretendido é das 22h00



ATA N.º21

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 02 de agosto de 2022

do dia 30 de julho de 2022 até às 06h00 do dia 31 de julho de 2022; – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) e da Associação Comercial e Industrial de Vizela, conforme documentos em anexo. – Em virtude da finalidade do requerimento em apreço e devido à impossibilidade de agendamento a fim de que o mesmo seja devidamente analisado em reunião de Câmara, foi autorizada por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 26 de julho de 2022, a emissão da correspondente Licença Especial de Ruído, para a data em apreço, nos termos do disposto n.os 1 e 2 do artigo 15.º da Lei n.º 09/2007 de 17 de janeiro. Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada do disposto n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, nos n.os 1 e 2 do artigo 15.º de Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 26 de julho de 2022, que autorizou a emissão da correspondente Licença Especial de Ruído, para a data e horários em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.17 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE LOTEAMENTO - PROCESSO LAL/4/2021:** Considerando que: – Foi solicitada por Ronald Stuart Searle, contribuinte fiscal n.º 218799284, com morada na Rua N. Sra. Conceição, n.º 503, freguesia de Fermentões, concelho de Guimarães, a emissão de emissão de alvará de loteamento aprovado no processo municipal n.º LAL/4/2021; – O referido loteamento propõe a criação de 4 lotes destinados a habitação e piscina, com as seguintes características: o Área total do terreno: 1.413,00 m2 o Área a lotear: 1.413,00 m2 o Área total dos lotes: 1.181,31 m2 o Área de cedência ao domínio público: 231,69 m2 o Nº total de lotes: 4 o Lotes destinados a habitação: 4 o Nº máximo de pisos: 2 o Área total de implantação: 642,00 m2 o Área total de construção: 1.051,90 m2 o Volume total de construção: 3.155,70 m3 – O referido pedido de emissão de alvará implica a prestação de caução para execução de infraestruturas no valor de € 39.802,40, propondo o proprietário a substituição da referida caução bancária por depósito bancário a favor do Município de Vizela; – As taxas municipais pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas, e de compensação, no valor total de € 11.643,53, foram pagas pela guia n.º 1153/2022. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de emissão de alvará de loteamento, aprovado no processo municipal n.º LAL/4/2021. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.18 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO LOTE 4 DO ALV. LOTEAMENTO N.º 78/92:** Considerando que: – Foi solicitada por José Fernando Azevedo Pinto,





ATA N.º21

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 02 de agosto de 2022

contribuinte fiscal n.º 157485374, com morada na Rua Dr. Pereira Caldas n. 205 2º Esq., freguesia de União de Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, a emissão do aditamento ao lote 4 do alvará de loteamento n. 78/92, aprovado no processo municipal n. 3855/91/G; – O referido pedido consiste na alteração de tipologia habitacional de unifamiliar para bifamiliar e anexos, com o consequente aumento das áreas de implantação e construção previstas para o referido lote; – Nos termos da referida alteração, o lote 4 passa a ter as seguintes características: o Edifício destinado a habitação bifamiliar e anexos. As áreas totais do lote, de implantação, construção e volume, incluindo anexos são 572,00 m² , 250,00 m² , 426,00 m² e 1226,00 m³ respetivamente. – As taxas municipais pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas, no valor total de € 854,28, foram pagas pela guia n.º 1206/2022. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de emissão de aditamento ao alvará de loteamento n.º 78/92, aprovado no processo municipal n.º 3855/91/G. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.19 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO LOTE 6 DO ALV. LOTEAMENTO N.º 2/2002:**

Considerando que: – Foi solicitada por Luis Alfredo Sampaio Araújo, contribuinte fiscal n.º 240186893, com morada na Rua Portos Júnior, n.º 1112, freguesia de Infias, concelho de Vizela, a emissão do aditamento ao alvará de loteamento n. 2/2002, aprovado no processo municipal n. LOTE/30/00; – O referido pedido consiste no aumento das áreas de implantação e construção previstas para o referido lote 6; – Nos termos da referida alteração, o lote 6 passa a ter as seguintes características: o Edifício destinado a habitação bifamiliar, anexo e piscina. As áreas totais do lote, de implantação e construção, incluindo anexo e piscina são 737,00 m² , 212,00 m² , 553,00 m² respetivamente. – As taxas municipais pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas, e compensação, no valor total de € 1265,15, foram pagas pela guia n. 930/2022. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de emissão de aditamento ao alvará de loteamento n.º 2/2002, aprovado no processo municipal n.º lote/30/00. **Deliberado aprovar por unanimidade. 3. INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO:** No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, verificou-se não ter sido pedida a palavra para o efeito. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às onze horas e quinze



ATA N.º21

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 02 de agosto de 2022

minutos do dia dois de agosto de dois mil e vinte e dois, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:-----

